



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

LIDO  
Em 08/04/08  
*Costa*  
Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO Nº IND 3928/2008**  
**(Do Senhor Deputado Raad Massouh)**

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida à  
Em 09/04/08

*Genap Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor José Roberto Arruda, Governador do Distrito Federal, a implantação de uma vila policial, na chácara da Polícia Militar localizada na Rod DF-440, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a implantação de uma vila policial, na chácara da Polícia Militar localizada na Rod DF-440, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os policiais civis, militares e os bombeiros militares do Distrito Federal, fazem jus a tal pleito, por se tratar dos profissionais em segurança mais competentes do país e por produzirem os melhores resultados no combate à criminalidade e na defesa da vida em todo Brasil.

A implantação de um programa habitacional voltado para este segmento da sociedade tem possibilidades reais de suprir suas necessidades em proporções mais significantes até mesmo que determinadas políticas salariais, haja vista a redução do impacto na renda líquida destes profissionais se o aluguel não fizer mais parte do seu planejamento familiar.

Tal proposição também visa outros objetivos de extrema importância, como a valorização dos policiais e bombeiros, a melhoria da qualidade de vida de suas famílias e a garantia de uma política habitacional justa e preocupada com o bem estar social.

Esta reivindicação encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 58, in verbis:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3928/08
Fis. Nº 02 <i>Taura</i>

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 07/04/08 às 15h13
Assinatura § 23.243-2
Matrícula

*“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre...*

*V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública.”*

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em



**Deputado RAAD MASSOUH**  
**Democratas**

K.

